

B)181.
PROP.
DURB
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 07/2022
Realizada em 16/03/2022

PROPOSTA

N.º 167/2022/DURB/GAPRU

DELIBERAÇÃO N.º 960/2022

Assunto: Processo N.º 566/21 **Titular do Processo:** ELVIRA MARIA PROENÇA DA FONSECA MELO SANTA

Requerimento N.º: 10456/21

Requerente: ELVIRA MARIA PROENÇA DA FONSECA MELO SANTA

Local: RUA DR PAULA BORBA 9 E 11

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 25/2/2022

PROPOSTA DE: APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE ALTERAÇÃO DE FACHADA E CONCESSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com a redação em vigor, é apresentado um pedido de licenciamento para obras de alteração de fachada de um edifício afeto a comércio e habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se do prédio urbano inscrito sob o artigo 3047º da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 157,95m².

De acordo com o projeto apresentado, é pretendida a alteração da fachada do edifício, apenas ao nível do piso térreo, no sentido de anular a entrada recuada existente originalmente, alinhando, através de painel em vidro, a fachada confinante com a Travessa da Misericórdia.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico de Setúbal, e, como tal, abrangido pelas disposições contidas nos artigos 56º a 64º do respetivo regulamento.

No que se refere a outros condicionamentos legais, o imóvel encontra-se abrangido pelas seguintes servidões administrativas:

- Zona de Proteção às Muralhas, Torres, Portas, Cortinas e Baluartes do Centro Histórico de Setúbal (MIP);
- Zona de Proteção à Fábrica Romana de Salga integrada nas caves de um edifício na Travessa Frei Gaspar, 10 (IIP);
- Zona de Proteção à Escadaria que dá acesso ao átrio superior da Misericórdia (IIP).

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor, não agravando a descaracterização da imagem do edifício, trazendo-lhe, eventualmente, uma maior uniformização de materiais, e uma linguagem mais “inócua”, considerando que o edifício se integra na “Baixa Comercial” do Centro Histórico.

Consultada a DGPC através do portal SIRJUE (STB2022/01550), veio aquela entidade emitir parecer favorável, por despacho de 14/02/2022 da Diretora do Departamento de Bens Culturais.

Relativamente aos projetos de especialidades, considera-se que para as obras a executar, dispensável a apresentação dos mesmos.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 10456/21 de 30/12.

Posteriormente deve ainda o requerente, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão do respetivo alvará de construção, nos termos do art.º 76º, do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos, nos termos do art.º 3º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 3/03.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Gilhena Boereiro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

Josco Ramalhas de Silva

Marcos

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA